SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA
Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601
e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**:**	**23.370-6/2016**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**
ASSUNTO		**REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA**
GESTOR	**:**	**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO – ex-Prefeita**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR**
EQUIPE TÉCNICA	**:**	**ANDRESA GORGONHA DE NOVAIS MANTOVANI**

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Trata-se de informação técnica relacionado ao processo 233706/2016 – Representação de Natureza Interna em desfavor da Prefeitura Municipal de Araguainha, em que foram relatadas ausências de pagamento/repasses da contribuição previdenciária patronal e dos servidores, caracterizando a inadimplência da Prefeitura Municipal, conforme transcritas a seguir:

Classificação de Irregularidades de acordo com a Resolução Normativa nº 17/2010	
DA 05	**Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_05.** Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).
Descrição dos fatos constatados	Ausência de pagamento da contribuição previdenciária patronal, caracterizando a inadimplência da Prefeitura Municipal de Araguainha no montante de **R$ 1.661.208,24**.
DA 07	**Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_07.** Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1° e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto-Lei nº
Descrição dos fatos constatados	Ausência de repasse dos valores recolhidos dos servidores a título de contribuição previdenciária, caracterizando a inadimplência da Prefeitura Municipal de Araguainha no montante de **R$ 164.851,09**.

Consta no referido processo, a citação da ex-Prefeita Municipal de Araguainha srª. **Maria José das Graças Azevedo**, indicada no Relatório de Representação de Natureza Interna - RNI, mediante Ofício nº 48/2017/GAB-WJT, de 25.01.2017 para que

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTU70P.

no prazo previsto do § 2°, do art. 61 da norma supracitada, se pronunciasse a respeito dos pontos levantados no respectivo relatório de Representação Interna apresentado no documento digital nº 233706/2016.

A ex-Prefeita, Srª. **Maria José das Graças Azevedo** encaminhou sua defesa acompanhada dos demonstrativos EXTRATO DE GRCP, dos períodos de janeiro a dezembro de 2015 e de janeiro a dezembro de 2016, bem como a Relação de Empenhos a Pagar até 31/12/2016, juntados no documento externo nº 113212/2017

Após análise dos documentos e argumentos juntados pela ex-Prefeita do Município de Araguainha e pelo ex-gestor do ARAGUAI-PREVI, constatou-se que nos documentos apresentados não foram encaminhadas as **Guias de Recolhimentos de Contribuições Previdenciárias – GRCP e comprovantes bancários da transferência dos valores da conta corrente da Prefeitura para a conta corrente do RPPS**, cujos documentos viriam comprovar os recolhimentos/repasses efetuados pelo Poder Executivo ao ARAGUAI-PREVI.

Após a análise da defesa apresentada pela ex-Prefeita de Araguainha, Srª. **Maria José das Graças Azevedo**, concluiu-se pela necessidade de **notificação** a ex-Prefeita, para que encaminhasse os documentos necessários, a fim de que haja a análise conclusiva da RNI por esta Secretaria:

Sugeriu-se, ainda, a notificação do atual gestor do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguainha - ARAGUAI-PREVI**, para que também apresente os documentos acima mencionados.

Desta forma, o atual gestor do RRPS de Araguainha foi citado, em 07/04/2017, (doc.151999/2017), e notificado, em 05/05/2017, (doc. 166941/2017). Sua defesa foi protocolada em 29/05/2017 (doc.185291/2017).

A ex-Prefeita Sra. Maria José das Graças Azevedo foi citada em 01/06/2017 (doc. 189074/2017 e 189317/2017), e notificada via edital em 20/07/2017 (doc.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTU70P.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA
Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601
e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

223582/2017), por não ter se manifestado acerca das irregularidades constantes no relatório técnico.

Na decisão singular (doc. 238537/2017), a ex-Prefeita Sra. Maria José das Graças Azevedo foi considera revel nos termos do artigo 140, parágrafo 1º, do Regimento Interno do TCE-MT, c/c o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007.

Em análise a documentação encaminhada pelo atual gestor do RPPS, Sr. Alan Kardec Ribeiro da Silva, em 29/05/2017 (doc. 185291/2017), constatou-se apenas o envio do relatório de GRCP, período de janeiro de 2015 a junho de 2016, contendo informações dos valores devidos, pagos e saldo devedor.

Ainda, o gestor do RPPS mencionou que não tem acesso as Guias de Recolhimentos de Contribuições Previdenciárias – GRCP e os comprovantes bancários da transferência dos valores da Prefeitura para o RPPS, a fim de comprovar a quitação das contribuições, no período informado.

Relatou ainda, que o RPPS fornece as Guias para os recolhimentos das Contribuições previdenciárias a serem pagas, e o Município tem a incumbência de pagá-las. A identificação dos valores no RPPS é efetuada conforme o crédito ocorre na conta do Fundo de Previdência, após, são baixadas, e excluídos dos valores de débitos nos extratos de GRCP.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nota-se a impossibilidade de apuração da irregularidade apontada diante da insuficiência de informações disponíveis a esta Secex, motivo pelo qual sugere-se a determinação para o atual Prefeito Municipal de Araguainha apresente os documentos abaixo relacionados, **no prazo de 15 dias**:

- Guias de Recolhimentos de Contribuições Previdenciárias – GRCP; e

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTU70P.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA
Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601
e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

- Comprovantes bancários da transferência dos valores da Prefeitura para o RPPS, a fim de comprovar a quitação das contribuições previdenciárias dos períodos apontados no relatório preliminar desta RNI (janeiro de 2015 a junho/2016).

E que determine ao atual gestor do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguainha - ARAGUAI-PREVI**, para que também apresente os documentos a seguir, **no prazo de 15 dias**:

- Guias de Recolhimentos de Contribuições Previdenciárias – GRCP;
- Extratos bancários que comprovem os valores das transferências/depósitos **recebidos** pelo RPPS, a fim de comprovar a quitação das contribuições previdenciárias dos períodos apontados no relatório preliminar desta RNI (janeiro de 2015 a junho/2016).

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS, Cuiabá, 17/12/2019.

(assinatura digital)
ANDRESA GORGONHA DE NOVAIS
Auditor Público Externo

(assinatura digital)
KARISIA GODA CARDOSO PASTOR ANDRADE
Supervisora de Controle Externo de RPPS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTU70P.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA
Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601
e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UTU70P.